

Lei Nº 38 de 31 de Dezembro de 1937

Orça a Receita e a Despesa do
Município, para o exercício de 1938.

João Carlos Fonseca Milau, Prefeito do Município
de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, etc.

Faço saber, em cumprimento do disposto do Decreto
nº 6.855 do Interventor do Estado, e de accor-
do com o parecer nº 3.113, de 20 de Dezembro de
1937, do Tribunal de Contas do Estado, que
decreto e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica orçada em rs. 1.199:680\$000 a receita do
Município para o exercício de 1938 e em rs. 1.197:
317\$820 a Despesa para o mesmo exercício, de accor-
do com as tabelas que acompanham esta Lei.

Art. 2º - Mando a todas as autoridades a quem o conhe-
cimento e execução da presente Lei pertencer,
que a cumpram e façam cumprir tão intei-
ramente como nella se contém.

Art. 3º - Ferrogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Erechim, 31 de Dezem-
bro de 1937

João Carlos Fonseca Milau
Prefeito Municipal